



Projeto de Resolução n.º 1988/XIII

Institui o Dia Nacional da Esperança

A Constituição da República Portuguesa estabelece que todos os cidadãos, incluindo os comunitários, têm direito à prestação de cuidados globais de saúde e, por essa razão, todos os meios de saúde existentes devem ser disponibilizados na exata medida das necessidades de cada um e independentemente das suas condições económicas, sociais e culturais.

A evolução na ciência e investigação no tratamento oncológico em Portugal tem efetivamente permitido uma crescente inovação terapêutica que tem contribuído para o prolongamento e melhoria da qualidade de vida dos doentes, traduzida em indicadores de que todos nós nos orgulhamos. Este avanço da ciência e do conhecimento, constitui uma fonte de esperança e de orgulho nacional num Sistema de Saúde que combate determinismos sociais, que sabe inovar com elevados parâmetros de qualidade e que humaniza enquanto País.

As Unidades de Ensaio Clínicos são sementes diárias de esperança e confiança entre médicos que não desistem e doentes que acreditam e se predispõem nobremente a testar novos tratamentos, novas terapêuticas, novos dispositivos médicos ou novas cirurgias.

A Petição n.º 465/XIII lançada pelo Instituto Português de Oncologia do Porto, visando a criação do Dia Nacional da Esperança, afirma-se como uma Ode a uma Ciência e Conhecimento que se vestem diariamente de inconformismo, humanismo e resiliência. Urge assim, celebrar a vida e enfatizar a importância do papel dos ensaios clínicos no acesso à inovação terapêutica, do tratamento rigoroso com promoção da esperança em todas as fases da doença, e homenagear doentes e Profissionais para quem a “esperança nunca desespera” como nos disse Torga, conferindo-lhes um Dia Nacional que coincida com o primeiro dia da Primavera, que se assinala a 20 de março.



Tal como referem os Peticionários “Uma esperança que afinal é transversal a doentes e a profissionais: esperança de sobrevivência, esperança de melhoria de qualidade de vida, esperança de tratar cada vez melhor, e com mais eficácia os nossos doentes e que a criação do Dia da Esperança pretende ser uma homenagem a cuidadores e profissionais de saúde e sobretudo ao doente oncológico.”

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo-assinados, apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa consagrar o dia 20 de março como Dia Nacional da Esperança.

Palácio de São Bento, 14 de fevereiro de 2019,

Os Deputados e as Deputadas

(Maria Antónia Almeida Santos)

(Luís Vales)

(Isabel Galriça Neto)

(Moisés Ferreira)

(António Sales)